



**ESTADO DO PARÁ**  
**PPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
CNPJ nº 05.149.125/0001-00

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida na fundamentação do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 011/2024-PMNT**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024-PMNT**, que tem como objeto a Contratação do artista “MARCYNHO SENSACÃO”, para apresentação artística a atender a 38ª FESTA DO MINGAU/2024”, no município de Nova timboteua.

O referido processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2024-CONTRATO nº 068/2024-PMNT celebrado entre o município de **Nova timboteua**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.149.125/0001-00 e a empresa **G S COSTA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº **16.642.064/0001-26**, que fez a intermediação para a vinda do cantor “MARCYNHO SENSACÃO”, para apresentação do mesmo na 38ª FESTA DO MINGAU/24, com o valor global de R\$ **250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) a serem pagos em 03 (TRÊS) parcelas, sendo R\$ **80.000,00(OITENTA MIL REAIS)** no ato da assinatura do contrato, **R\$ 80.000,00(OITENTA MIL)** antes do show e o restante de R\$ **90.000,00(NOVENTA MIL REAIS)** após a apresentação do referido cantor. O prazo de vigência do CONTRATO Nº 068/2024 será de 60(SESENTA DIAS), contados da data de assinatura pelas partes interessadas. O contrato é originário do processo de Inexigibilidade já identificado e terá validade a contar da data de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos.

E, declara ainda, que o processo e o contrato se encontram:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):



**ESTADO DO PARÁ**  
**PPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
CNPJ nº 05.149.125/0001-00

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de INEXIGIBILIDADE citado, bem como, o Contrato, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Nova timboteua, 13 de junho de 2024

Fernando José Alves Rodrigues Monteiro  
Controlador Interno da PMNT